

*Tudo se ilumina
para aquêle que
busca a luz.*

BEN-ROSH



*... alumia-vos,
e aponta-vos o
caminho*

BEN-ROSH

(HA-LAPID)
O F A C H O

DIRECT. E EDITOR — A. C. DE BARROS BASTO (BEN-ROSH)
Redacção na Sinagoga Kadoorie Mekor Haïm
Rua Guerra Junqueiro, 840 — PÓRTO

COMPOSTO E IMPRESSO NA IMPRENSA MODERNA, L.DA
Rua da Fábrica, 80
PÓRTO

HA-TIKVAH

(A ESPERANÇA)

HINO NACIONAL JUDAICO

(TRADUÇÃO DO EXTINTO PROF. JOSEPH BENOLIEL DO ANTIGO CURSO SUPERIOR DE LETRAS DE LISBOA)

Ainda se não extinguiu a nossa esperança,
A nossa esperança secular,
De regressarmos à terra dos nossos pais,
À cidade onde David estabeleceu os seus arraiais.

I

*Emquanto no âmago do coração
A alma judaica continuar a gemer,
E para as bandas do Oriente
Os olhos se dirigirem em demanda de Sião.*

Ainda se não, etc.

II

*Emquanto as lágrimas dos nossos olhos
Jorrarem como chuvas abundantes,
E que miriades dos filhos do nosso povo
Continuarem a ir visitar os túmulos dos nossos Pa-
triarcas.*

Ainda se não, etc.

III

*Emquanto o muro do nosso Templo adorado
Brilhar à nossa vista,
E sobre as ruínas do nosso santuário
Ainda houver olhos que derramem pranto.*

Ainda se não, etc.

IV

*Emquanto as águas do Jordão impetuosamente
Correrem a transbordar
E no mar de Kineret com estrépito
E estrondosamente se engolfar.*

Ainda se não, etc.

V

*Emquanto as estradas estiverem desertas
E a desolação reinar nas campinas,
E entre as ruínas de Jerusalém
Continuar lacrimosa a filha de Sião.*

Ainda se não, etc.

VI

*Emquanto de lágrimas cristalinas
Se banharem os olhos da minha pátria,
E para gemer e planger
Se levantar à meia-noite.*

Ainda se não, etc.

VII

*Emquanto o sangue em nossas veias
Gota a gota ainda correr
E sobre os túmulos dos nossos pais
Se converter em gotas de orvalho.*

Ainda se não, etc.

VIII

*Emquanto o sentimento patriótico
No coração judaico palpitar
Ainda poderemos esperar que em breve
Se compadeça de nós o Deus a quem irritamos.*

Ainda se não, etc.

IX

*Ouvi, irmãos, que errantes andais por essas terras
As palavras de um dos nossos profetas
Emquanto houver um Judeu no mundo.
A nossa esperança subsistirá.*

Ainda se não, etc.

COMEMORAÇÕES CENTENÁRIAS

Don Yahia Ben-Yahia

(Um dos colaboradores de D. Afonso Henriques)

POR A. C. DE BARROS BASTO

(CONTINUAÇÃO DO NÚMERO 100)

Vejamos agora qual foi a influência do movimento almóada na vida judaica peninsular:

Como narramos, Abd-Almumen, chefe dos almóadas, Emir Almumenin (Príncipe dos crentes) caminhando de vitória em vitória, destruiu o império dos almorávidas e o seu domínio estendeu-se de pressa sobre toda a África do Norte.

No seu fanatismo ardente, este chefe venturoso não tolerava crença alguma diferente da sua. Quando se apoderou de Fez, fez convocar a Comunidade Judaica, muito numerosa, daquela cidade, e disse-lhe:

—Vós negais a missão do Profeta e esperais um Messias. Já passou muito tempo e o vosso Messias não apareceu. Não podemos, por mais tempo, tolerar a vossa incredulidade. Escolhei: o Islam ou a morte!

Os judeus ficaram desesperados. Reconsiderando, Abd-Almumen permitiu que emigrassem os judeus que não queriam abjurar. Muitos, que deixaram a África, foram estabelecer-se em Espanha. O maior número converteu-se aparentemente ao Islamismo, esperando tempos melhores.

Este procedimento impiedoso era aplicado a todos os judeus das regiões que caíam em poder dos almóadas. Os cristãos sofreram a mesma sorte, mas como havia na Espanha reinos cristãos, na sua maior parte preferiram retirar-se para junto dos seus correligionários. Sinagogas e igrejas foram destruídas em todo o império almóada.

Os judeus tinham-se facilmente resignado a praticar exteriormente o islamismo, porque esse culto se limitava a fórmulas

de reconhecimento da missão do Profeta e a algumas cerimónias monoteístas, isentas de toda a idolatria.

Estas considerações tranqüilizavam a consciência de vários rabinos muito piedosos. De-resto, os almóadas contentavam-se com a aparência e não exerciam a menor vigilância sobre os falsos convertidos. Estes não somente praticavam em segredo a religião judaica, mas continuavam a entregar-se activamente aos estudos talmúdicos e reuniam nas suas escolas a juventude estudiosa, que ia, em seguida, por obrigação, ouvir explicações do Koran. Contudo houve homens enérgicos a quem repugnava esta hipocrisia; estes confessaram publicamente o judaísmo e morreram mártires da sua fé. Entre estas vítimas, cita-se em primeiro lugar uma autoridade talmúdica: Judah Ha-Kohen Ben-Sussan, de Fez.

Na Península, em todos os territórios que caíam na mão dos almóadas sucedia o mesmo. As sinagogas sumptuosas de Andaluzia foram pilhadas e destruídas. O velho Rabi de Córdoba, Joseph Ben-Sadik, teve a dor de assistir à ruína da sua comunidade, a mais antiga e a mais considerável do país e morreu pouco depois (1148-1149). As grandes academias judaicas de Sevilha e de Lucena foram fechadas. Rabi Meir, filho e sucessor do chefe da Escola, de Joseph Ibn-Migash, emigrou para Toledo e foi seguido por todos que puderam subtrair-se ao jugo dos conquistadores.

Os seus bens foram confiscados e as suas famílias reduzidas à escravidão. Quanto aos outros, converteram-se ostensivamente ao islamismo, mas praticavam em segredo a sua verdadeira fé, esperando um momento favorável para arrancarem a

H'ASSIDÏM

O flagelo da Guerra Europeia trouxe até Portugal alguns judeus H'assidim; julgamos ser nosso dever ensinar aos portugueses o que êste nome significa.

H'assid, plural H'assidim (piedosos) é o nome duma seita judaica fundada em 1740 na Polónia meridional por Israel Ben-Eliezer, cognominado Baal Shem Tob (o senhor do Nome divino) ou como abreviadamente lhe chamavam, Besht.

Houve desde épocas remotas duas correntes no judaísmo; uns partidários do formalismo ritual, e outros duma tendência mística; daí a oposição entre os Fariseus e os Essénios, na época do segundo templo, entre Talmudistas e Cabalistas na Idade-Média, entre H'assidim e Ortodoxos na segunda metade do século XVIII.

Os excessos do ritualismo e do legalismo, nos quais tinham caído nesta época as comunidades judaicas, deviam fatalmente produzir uma forte reacção mística. Os H'assidim consagram ao sentimento religioso uma importância infinitivamente maior do que ao conhecimento e prática da Lei oral; êles insistem sobre a omnipresença de Deus, e praticam, por meio da oração e dum treino especial, o êxtase que permite ao homem entrar em comunicação directa com a divindade; êles tiram da Kabbalah a crença segundo a qual cada acção humana pode ter repercussões nas esferas elevadas do mundo divino, e o

homem puro e justo (Çadik) é capaz de agir sobre a vontade divina, e, dessa maneira, modificar o curso normal dos acontecimentos naturais; mas, contrariamente aos Cabalistas, que caíram progressivamente numa espécie de ascetismo, os H'assidim preconizam a alegria, que consideram como uma das formas mais elevadas da adoração piedosa.

O H'assidismo organizou-se pouco-a-pouco durante a existência de Baal Shem Tob, que teve como principais discípulos Baer de Meseritz e Jacob Joseph Cohen.

Daí a pouco houve verdadeiras dinastias de Çadikim, milagreiros místicos, aos quais os crentes recorriam em tôdas as circunstâncias da vida.

A primeira metade do século XIX foi, para o H'assidismo, a época do mais completo desenvolvimento; a metade da população judaica da Rússia, da Polónia, da Galícia e da Romania seguiam as práticas desta seita e acreditavam no poder dos Çadikim.

A oposição dos ortodoxos e dos legalistas não tinha esperado êste momento para se fazer sentir; desde 1772 ela tinha à sua testa Eliah Ben-Salomon, cognominado o Gaon de Wilna, que via neste movimento místico um grande perigo para o judaísmo, e cujos discípulos tomaram o nome de *Mitnaghedim* (os opositores).

No século XIX os partidários da cultura moderna (*Maskilim*) que procuravam introduzir entre os judeus o ensino das ciências,

máscara. A Espanha cristã, governada então pelo imperador Afonso Raimundes, e que tinha tomado um grande desenvolvimento, torna-se o asilo dos proscritos. Toledo, a sua capital, foi em breve um centro de onde a ciência judaica começou a irradiar com novo brilho.

Êste feliz resultado era a obra de Judah Ben-Ezra, o filho de Joseph Ben-Ezra que, com os seus três irmãos, tinha lançado tanto brilho sobre a literatura judeo-espanhola.

Judah Ben-Ezra, ainda muito novo, era o favorito do imperador, o sábio, o benévolo Afonso, que, em seguida à conquista do castelo de Calatrava, situado na fronteira, entre Toledo e Córdoba, tinha-o nomeado governador desta cidade, ao

mesmo tempo que lhe concedia o título de príncipe (*Nassy*) dos israelitas.

Judah aproveitou-se da sua influência e da sua alta posição para aliviar tanto quanto possível a desventura de seus irmãos fugidos aos almóadas, e empregou a sua fortuna em resgatar os que tinham caído na escravidão.

Em breve Toledo teve uma numerosa colónia de emigrados judeus; Rabi-Meir Ben-Migash ali fundou uma Academia Talmúdica, que contou, pouco depois, numerosos discípulos.

Judah, cuja influência aumentava sempre, foi elevado à dignidade de almoxorife da casa imperial de D. Afonso VII, o primo de D. Afonso Henriques.

(*Continua*).

das línguas e das literaturas europeias, juntaram-se aos Mitnaghedim para combaterem o H'assidismo; êste então começou a perder terreno e parecia estar destinado a desaparecer num futuro próximo.

Sejam quais forem as críticas que possam incidir sôbre o H'assidismo, êle insuflou à alma popular o sentido profundo do divino, que a casuística dos Talmudistas lhe tinha quási feito perder, e êle deu, durante quási um século, à vida religiosa e social do judaísmo, na Europa Oriental, formas duma grande originalidade, que inspiraram aos escritores da língua Ydish (dialecto judeo-germânico) as suas obras mais características.

Ainda umas notas sôbre o fundador desta seita.

Baal Shem, era o cognome como já dissemos de Israel Ben-Eliezer, de Miedzboz, nasceu em 1698 e morreu em 1760. Não concordando com o judaísmo ortodoxo, que, na Polónia, exagerava até à minúcia a prática religiosa e com os Talmudistas, cujas discussões conduziam a sêcas argúcias, Baal Shem refugiava-se nas florestas e nas montanhas para escutar a sua alma que lhe dizia que Deus está muito próximo do homem e que uma oração íntensa lhe permite desembaraçar-se dos laços carnaís e lhe permite de coração para coração pôr-se em comunicação com a divindade. Segundo os seus discípulos, êle era o herdeiro popular da Kábalah, cujos segredos lhe davam um poder mágico sôbre os seres e sôbre as cousas.

Sejam quais forem as opiniões divergentes, é certo, porém, que o H'assidismo é impregnado de potência moral e de elevado sentimento poético.

T E S H U B A H

(O arrependimento)

A doutrina judaica exprime a possibilidade de anular, pelo arrependimento, pela dor e pela expiação, as conseqüências do pecado e da degradação que ela imprime na alma do culpado: A justiça de Deus não pode admitir que um filho seja responsável pelas faltas cometidas por seus pais:— cada um suporta a falta cometida por êle próprio. (*Dent.*, 24-16).

As seitas judaicas no comêço da Era Vulgar

(Segundo Flávio Joseph)

Do livro «Antigüidades Judaicas», vol. VII, cap. I.

Cirenio Senador Romano, que era um homem de grande merecimento, e que depois de ter passado por todos os outros cargos de honra, tinha sido elevado à dignidade de Cônsul, foi, como já vimos, eleito por Augusto, Governador da Síria, com ordem de fazer o alistamento e inventário de todos os bens dos particulares; e Copónio, que comandava um corpo de cavalaria, foi mandado com êle para a Judeia. Mas como esta província estava unida à Síria, foi Cirenio, e não êle, quem fêz o tal recenseamento, e tirou todo o dinheiro pertencente a Aquelão.

Não podendo os judeus sofrer semelhante inventário, Joazar, Grande Sacerdote, filho de Bocto, os persuadiu a não resistirem; mas passados tempos, um chamado Judah, que era Gaulanita, e da cidade de Gamala, protegido de um fariseu chamado Sadoc, solicitou ao povo a que se levantasse, dizendo que êsse recenseamento não era outra cousa mais que uma manifesta declaração da sua escravidão; e para o exortar à sua liberdade, representou-lhe: Que se o successo da sua emprêsa fôsse feliz, êles não gozariam com menos glória que sossêgo de todos os seus bens; mas que deviam confiar em Deus, que lhe seria propício, se êles da sua parte fizessem tudo o que estivesse em suas mãos.

Penetrou-se o povo tanto dêste discurso, que logo se revoltou.

E' incrível que fôsse a revolução, que estes dois homens concitaram de tôda a parte. Tudo eram mortes e assassínios: roubava-se indiferentemente amigos e inimigos com o pretexto de defenderem a liberdade pública; matava-se com o desejo de enriquecer as pessoas mais graduadas; a raiva dos sediciosos passou até ao excessivo furor de que nem a grande fome, que sobreveio, os impedia a que entregassem as

idades, nem os suspendia a derramarem o sangue da sua própria nação; e viu-se o fôgo desta cruel guerra civil incendiar com as suas chamas até o Templo de Deus: tão perigoso é querer-se violar as Leis e os costumes das Nações.

A vaidade, que Judah e Sadoc conceberam de estabelecerem uma quarta Seita, e de aliciarem a si todos os que gostavam de novidades, foi a origem dêste mal. Não perturbou então somente tôda a Judeia; mas lançou as sementes de tantos males, com que depois foi afligida.

Por isto julgo conveniente dizer alguma cousa sôbre as máximas desta Seita.

CAP. II

Das quatro Seitas dos Judeus

Aquêles que entre os Judeus affectavam professar sabedoria, estavam havia muitos séculos divididos em três Seitas: Essenianos, Saducianos e Faresianos, dos quais já falei no segundo Livro das Guerras dos Judeus, e agora direi mais alguma cousa.

O modo de viver dos Fariseus não era efeminado, nem de regalos, mas simples: pertinazes nas suas opiniões; honradores dos vèlhos que nunca se atreviam a desmentir. Atribuam ao destino tudo o que sucedia, sem contudo tirarem ao homem o poder de acção; de sorte que movendo-se tudo por ordem de Deus, êles o faziam dependente da nossa vontade, para nos inclinar aos vícios, ou às virtudes. Criam na immortalidade da alma; que ela era julgada no outro mundo, e premiada ou punida conforme seus merecimentos; que umas ficavam eternamente prisioneiras no outro mundo e que outras voltavam a êste. Por esta crença adquiriram tão grande autoridade entre o povo, que êle segue os seus sentimentos em tudo o que respeita ao culto de Deus, e as preces solenes que se lhes faz; assim, cidades inteiras eram testemunhas fidedignas da sua virtude, do seu modo de viver e dos seus discursos.

A Seita dos Saducianos seguia que as almas morrem com os corpos: que a única obrigação que temos, é observar a Lei, por ser uma acção virtuosa; não contradizer a ciência daqueles que a ensinam.

Os sectários dêste partido são em pequeno número, mas composto de pessoas de maior autoridade. Nada se faz sem seu conselho; e quando ocupam cargos honrosos, são obrigados a conformar-se com o ditame dos Fariseus, porque de outra forma o povo os não sofreria.

Os Essenianos, que fazem a terceira Seita, atribuem tudo sem excepção à providência de Deus. Crêem na immortalidade da alma e julgam dever-se trabalhar com tôdas as forças para se praticar a justiça. Satisfazem-se de mandar as suas ofertas ao Templo, sem irem ali fazer sacrificios, porque êles em particular os fazem com cerimónias ainda maiores. Os seus costumes são irrepreensíveis e a sua occupação é a cultura das terras. A sua virtude é tão admirável, que muito excede à dos Gregos e outras Nações, e nisso fazem continuamente particular estudo. Os seus bens são em comum, tanto pobres, como ricos, e o seu número mais de quatro mil.

Não têm mulheres, nem criados, por se persuadirem que as mulheres em nada contribuem ao sossêgo da vida; e que os criados era ofender a natureza, que a todos fêz iguais; assim serviam-se uns aos outros, escolhendo pessoas de bem da ordem dos Sacerdotes, para que recebam tudo o que recolhem da sua cultura e tenham cuidado de os sustentar a todos.

Êste modo de viver é quasi semelhante ao daqueles que se chamam Plistas entre os Dacios.

Judah, de quem já falámos, foi o autor da quarta Seita. Ela era em tudo semelhante à dos Fariseus, excepto sustentarem seus sectários que não há mais que um só Deus, a quem se deve reconhecer por Senhor e Rei. Entusiastas da sua liberdade, sofrem antes os mais cruéis tormentos, do que sujeitarem-se a dar a qualquer homem o nome de Senhor e de Rei. Sôbre isto me não alargarei mais, por ser cousa sabida de todos, e eu não poderei exprimir até que ponto chega o valor incrível, a paciência e o desprezo com que êles sofrem os tormentos.

Mas esta invencível constância de ânimo se aumentou ainda mais pelo vergonhoso modo, com que Gussio Floro, Governador da Judeia, tratou a nossa Nação, que a obrigou a sublevar-se contra os Romanos.

Os Judeus nas Ordenações Afonsinas

(CONTINUAÇÃO DO NÚMERO 99)

TÍTULO LXXIX

De como o Judeu converso à Fé de Jesus Cristo deve herdar a seu Padre e a sua Madre

El-Rei D. Afonso o Segundo da esclarecida memoria em seu tempo fez Lei, per que ordenou, e mandou, que o Judeu não exherdasse seu filho, ou filha que se tornasse Cristão, ou Cristã, mais tanto que esse filho, ou filha for tornado á Fé de Jesus Cristo, logo haja todo o direito de sua herança de guisa, que já mais nunca seja tornado a viver entre seus parentes; e nós assi o mandamos, que se guarde, e cumpra por Lei.

1.º E porque poderia recrescer duvida como o dito filho Cristão haverá de herdar a seu Padre, ou a sua Madre Judeus, declaramos a dita duvida em esta guisa, que se segue; a saber, se o dito filho Cristão for só, que não haja outro irmão, ou irmã Judeu, ou Judia, declaramos, e mandamos que herde ao dito seu Padre, e Madre, assi como se eles fossem Cristãos; a saber, as duas partes de todos os seus bens, as quais lhes logo sejam entregues como dito é; e ainda que sejam muitos filhos, e todos juntamente se tornem Cristãos, não haverão mais de seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia do que dito é em um só filho, como suso é declarado; e a terça ficará salva ao Padre, ou Madre para dela fazerem sua vontade em todo o tempo e caso a diante, segundo direito dos Judeus, sem já mais em algum tempo o dito filho Cristão herdar nela, salvo sendo-lhe deixada pelo Padre, ou Madre antes da sua morte.

2.º E no caso que o dito filho Cristão tenha outro irmão Judeu, ao tempo que assi for tornado á Fé de Jesus Cristo, mandamos que esse filho haja logo a metade de todos os bens, que o Padre, e Madre a esse tempo houverem, e a outra metade fique aos ditos Padre, e Madre: e havendo mais que um irmão Judeu, em tal caso haja sómente a terça dos ditos bens, e as duas partes fiquem aos ditos Padre, e Madre. E o dito filho Cristão nunca já haja esperança de haver, e herdar em seus bens, salvo quando lhe for dado, ou deixado por

eles antes de sua morte por sua vontade: e bem assi não hajam esperança os ditos Padre, e Madre na herança do dito filho Cristão.

3.º E tornando-se depois Cristão cada um dos outros filhos, haverá logo a terça parte de todos os bens, que os ditos seus Padres, e Madres a esse tempo houverem; e assi cada um dos outros filhos até não ficar nenhum, nem havendo esperança de mais herdar ao Padre, e Madre, nem esse Padre e Madre a seus filhos.

4.º E em todo o caso, onde o filho Judeu tornado Cristão for casado, e herdar a seu Padre, e Madre, segundo suso dito, e declarado é, deve descontar na herança, que logo houver quando for tornado á Fé de nosso Senhor Jesus Cristo, tudo aquilo que dos ditos de seu Padre, e Madre houve, se ainda ambos forem vivos; e se já a este tempo algum deles for morto, haverá toda sua herança desse morto inteiramente sem descontamento algum, e na parte do que ainda for vivo descontará o dito casamento, segundo que lhe logo herdar, como dito é.

5.º E com esta declaração mandamos que se guarde a dita Lei, como em ela é conteúdo, e por nós declarado como dito é.

6.º E porque algumas vezes acontece, que o Judeu, ou Judia casado, ou casada se torna Cristão, ou Cristã, e é conteúda entre o converso, ou conversa, e o que fica Judeu, ou Judia como seus bens haverão de ser partidos entre eles, mandamos que quando tal caso acontecer, se faça entre eles partição em esta guisa que se segue.

7.º Se algum Judeu, ou Judia casado se tornar Cristão, ou Cristã, o converso escolha uma destas coisas, qual quiser; a saber, ou parta com sua mulher, se ficar Judia, igualmente, ou se antes quiser, sejam vistos os bens, que cada um deles trouve ao tempo do casamento, e aquilo que trouve, isso leve.

8.º E se o casamento entre eles for feito por Carta d'arras, e o que se tornar

Cristão, ou Cristã quiser haver o que trouve ao casamento, segundo os casamentos, que se fazem por cartas d'arras; Mandamos que sejam em si valiosas, salvo se o que se tornar Cristão, ou Cristã o contradisser, dizendo que não foi assi como em elas é conteúdo; em tal caso seja ele recebido a provar o que disser por testemunhas; e a prova, que se houver de fazer, seja ao menos por três testemunhas, que não sejam suspeitas; e se provado for, não se dê fé á carta das arras, mas sómente á prova, que assi for feita, como dito é: e isto mandamos assi, porque havemos por informação que algumas vezes acostumavam os Judeus de pôr nas cartas das arras mais do que é verdade.

9.º E se acontecer, que os bens, que o marido, e a mulher assi trouverem ao tempo do casamento, depois crescerem por alguma guisa, tornando-se cada um deles Cristão, e não havendo a esse tempo algum filho, ou filha, se o converso, ou conversa escolher antes os bens que trouve ao casamento, que a metade de todos, em tal caso deve haver esse converso, ou conversa do crescimento as duas partes, e o que ficar Judeu, ou Judia leve o terço.

10.º E se ao tempo que cada um deles for tornado á Fé, eles houverem um filho sómente, e se tornar Cristão, e o Padre, ou Madre, converso, ou conversa antes quiser a metade de todos os bens, em tal caso haverá aquele, que ficar Judeu, ou Judia, a outra metade, e o dito filho Cristão, ou Cristã haverá logo as duas partes dessa metade, que acontecer a seu Padre, ou Madre, que assi ficar Judeu, ou Judia: e se por ventura acontecer que esse marido, ou mulher, que se tornar Cristão, ou Cristã, queira antes haver os bens, que trouve ao casamento, em tal caso haverá as duas partes do dito crescimento, e o marido, ou mulher, que ficar Judeu, ou Judia, haverá a parte, que trouve com a terça parte do crescimento, e o dito filho, ou filha de entre eles haverá logo as duas partes de tudo isso, que assi ficar a seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia, assi do principal, como do crescimento.

11.º E ainda que sejam muitos filhos, e juntamente se tornem Cristãos, não haverá mais de seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia, do que dito é em um seu filho, como suso é declarado, e a terça parte,

ficará salva ao dito seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia, para dela fazerem toda sua vontade segundo o direito dos Judeus, sem já mais em algum tempo o dito filho, ou filhos Critãos herdem, nem haverem deles coisa alguma contra vontade dos ditos seu Padre, ou Madre, ainda que em algum tempo esse Padre, ou Madre se tornasse Cristão.

12.º E em caso que os ditos Padre, ou Madre ao dito tempo hajam algum outro filho, ou filha, Judeu, ou Judia, mandamos que o dito filho, ou filhos Cristãos hajam logo a metade de tudo aquilo, que ficar a seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia por qualquer guisa que seja, e a outra metade fique ao dito Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia: e havendo mais que um filho, ou filha, Judeu, ou Judia, em tal caso o filho, ou filhos, que se tornarem Cristãos, hajam logo a terça parte de tudo aquilo, que assi ficar ao dito seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia, como dito é, e as duas partes fiquem ao dito Padre, ou Madre. E os ditos filho ou filhos, Cristão, ou Cristãos, nunca já mais hajam esperança de herdar, nem haver mais de sua herança, nem bens contra sua vontade; nem o dito Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia aos ditos filhos Cristãos em algum tempo.

13.º E acontecendo ao depois que algum dos ditos filhos que assi ficarem Judeus, se torne Cristão, haverá logo a terça parte de todos os bens, que o dito seu Padre, ou Madre, Judeu, ou Judia, houverem em participação com o dito seu marido, ou mulher, converso, ou conversa; e bem assi de cada um dos outros filhos Judeus, que se tornarem Cristãos a diante; e pelo que logo assi houverem, devem ser contentes e satisfeitos de toda a herança do dito seu Padre, ou Madre que assi ficar Judeu, ou Judia, sem mais já deles haverem em algum tempo contra sua vontade, ainda que em algum tempo sejam tornados Cristãos, como dito é no Capítulo suso escrito.

14.º E em todo o caso, onde o filho Judeu tornado Cristão for casado, e herdar a seu Padre, e Madre, segundo suso é declarado, deve descontar na herança, que logo houver, quando for tornado á Fé de Jesus Cristo, tudo aquilo que do dito seu Padre, e Madre houve em casamento, se ainda ambos forem vivos; e se a esse tempo algum deles for morto, haverá toda

Calendário Israelita

Ano de 5701

(Tem 12 meses lunares)

- 1.^a lua (Tishri) — 30 dias
dia 1 — 3 de Outubro de 1940.
- 2.^a lua (Heshvan) — 29 dias
dia 1 — 2 de Novembro de 1940.
- 3.^a lua (Kislev) — 30 dias
dia 1 — 1 de Dezembro de 1940.
- 4.^a lua (Tebet) — 29 dias
dia 1 — 31 de Dezembro de 1940.
- 5.^a lua (Shebat) — 30 dias
dia 1 — 29 de Janeiro de 1941.
- 6.^a lua (Adar) — 29 dias
dia 1 — 28 de Fevereiro de 1941.
- 7.^a lua (Nissan) — 30 dias
dia 1 — 29 de Março de 1941.
- 8.^a lua (Iyar) — 29 dias
dia 1 — 28 de Abril de 1941.
- 9.^a lua (Sivan) — 30 dias
dia 1 — 27 de Maio de 1941.
- 10.^a lua (Tamuz) — 29 dias
dia 1 — 26 de Junho de 1941.
- 11.^a lua (Ab) — 30 dias
dia 1 — 25 de Julho de 1941.
- 12.^a lua (Elul) — 29 dias
dia 1 — 24 de Agosto de 1941.

Dias festivos do ano 5701

Rosh Ha-Shanah (Ano Novo) — 1.^o dia — 3 de Outubro de 1940 — 2.^o dia — 4 de Outubro de 1940.

Kipur (Dia do grande perdão) — 12 de Outubro de 1940.

Sukoth (Festa das Cabanas) — 1.^o dia — 17 de Outubro de 1940 — 2.^o dia — 18 de Outubro de 1940.

Hoshanah Rabah — 23 de Outubro de 1940.

Shemini Assereth — 24 de Outubro de 1940.

Simhá Torah — 25 de Outubro de 1940.

Hanukah (Festa dos Macabeus) — 1.^o dia — 25 de Dezembro de 1940 — 8.^o dia — 1 de Janeiro de 1941.

Lailanoot (Ano Novo das Árvores) — 12 de Fevereiro de 1941.

Purim (Festa da Rainha Ester) — 13 de Março de 1941.

Pessah (Páscoa) — 1.^o dia — 12 de Abril de 1941 — 8.^o dia — 19 de Abril de 1941.

Lag-Laomer — 15 de Maio de 1941.

Shabuoth (Pentecostes) — 1.^o dia — 1 de Junho de 1941.

Jejuns em 5701

Assassinato de Guedaliah — 6 de Outubro de 1940.

Kipur — 12 de Outubro de 1940.

Cêrco ao Templo — 9 de Janeiro de 1941.

Jejum de Ester — 12 de Março de 1941.

Tomada do Templo — 13 de Julho de 1941.

Destruição do Templo — 3 de Agosto de 1941.

sua herança deste morto inteiramente sem desconto algum; e na parte do que ainda for vivo descontará o dito casamento, segundo a quantia em que herdar, como dito é.

15.^o Dizemos que o dito filho assi

tornado Cristão deve herdar em todo caso a qualquer irmãos, e outros assi, e pela guisa como a eles herdariam, se Cristãos fossem, guardando á cerca de tal herança os Direitos Imperiais, e Leix do Regno, assi como em elas é conteúdo.